

**Lei nº 3.209, de 1º de fevereiro de 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PADRÃO</b>
Nutricionista	01	20 horas semanais	06

**Parágrafo Único** - O postulante ao cargo deverá apresentar *curriculum vitae* para a Secretaria Municipal da Saúde, e a opção de contratação deverá recair no profissional com o curso de Nutrição, registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN e com experiência na área.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde - Vinculado  
10.301.0034.2078 – Programa Cuca Legal  
3.1.9.110000 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoa civil

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de  
fevereiro de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 009/2011

Taquari, 11 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a contratação de Recursos Humanos – 01 (um) Nutricionista, para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, em caráter temporário e emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até a contratação de profissional através de Concurso Público.

A contratação será para incorporar o cargo no CAPS, realizando atendimentos na área e desenvolvendo como apoio multidisciplinar, projetos para implementação de programas disponíveis. Assim, é necessário profissional da área de nutrição para que se possa desenvolver metas e receber verbas que auxiliarão no bom desempenho do Centro Psico-Social.

Cabe salientar que conforme impacto financeiro realizado pela Secretaria da Fazenda, “o aumento não significa um comprometimento da receita do Município no que se refere a gastos com pessoal, porém deve-se adequar as despesas de pessoal com suplementação orçamentária, observando o limite legal”, obviamente.

Certos de uma boa acolhida, visto a importância da continuidade destas atividades, firmamo-nos,

Atenciosamente.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
**Luís Carlos Martins**  
Presidente da Câmara Municipal  
Taquari - RS